PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Vistado eletronicamente

CONTRATO CMS N° 08/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.942/2014
OITAVO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.381/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 08/2015, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALES-COMBUSTÍVEL EM CARNÊ IMPRESSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, com sede à Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Comércio, Nesta Capital, CEP nº 40.015-090, neste ato representada por sua sócia-diretora **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora da cédula de identidade n° 11.410.936-26, emitida pela SSP/BA, e inscrita

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

no CPF sob o n° 297.961.480-72, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, n° 1.672, 4º andar, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-020, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 08/2015**, originário do Pregão Eletrônico nº 42/2014, instruído no Processo Administrativo CMS nº 1.381/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e às cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 08/2015**, firmado entre as partes em 1º de abril de 2015, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de vales-combustível em carnê impresso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do negócio jurídico por **até 04 (quatro) meses**, a partir do próximo dia **27 de novembro de 2020**.

2.2. Face o caráter excepcional desta prorrogação, necessária à continuidade das atividades da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser extinto antes do decurso do período de que trata o item anterior, na hipótese de implemento de condição resolutiva, consistente na homologação de procedimento licitatório, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cujo objeto licitado compreenda, no todo ou em parte, o da avença que ora se prorroga.

2.2.1. A **CONTRATADA** não fará jus ao direito ao recebimento de qualquer importância a título de indenização, reparação ou compensação pelo período remanescente, caso suceda a eventual extinção antecipada do vínculo contratual em decorrência da superveniente homologação de procedimento licitatório a que alude o **item 2.2.**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado a partir deste termo aditivo permanecerá o mesmo previsto no aditivo anterior, qual seja o **valor mensal de R$ 254.592,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, perfazendo o **valor total estimado de R$ 1.018.368,00 (um milhão, dezoito mil e trezentos e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS, Elemento de Despesa 33.90.30 0.1.00 – Material de Consumo, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa para tramitação da Diretoria Administrativa – DIRAD da **CONTRATANTE**, bem como autorização expressa para celebração da Autoridade Competente – Presidente da CMS, exaradas no Processo Administrativo nº 1.381/2020, e encontra amparo legal no art. 57, II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado em Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato no período delineado pelo presente Oitavo Termo Aditivo continuará sendo da responsabilidade da servidor Sr. **Bruno Galvão Mendes, cadastro nº 17.760**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Pactuam as partes que, se houver divergência entre as datas em que forem apostas, neste termo aditivo, as assinaturas digitais concernentes à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, considerar-se-á a data de assinatura deste instrumento a última entre elas – a mais recente –, como também que será esse o momento em que se terá por perfeito e acabado o negócio jurídico.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente Oitavo Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2020.

Assinado via certificado digital
GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

Assinado via certificado digital
ROSANE DE FREITAS MÂNICA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinado via certificado digital

Assinado via certificado digital

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 23-11-2020 13:03:13.137 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 23-11-2020 13:18:21.700 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 23-11-2020 13:22:08.903 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 23-11-2020 16:51:27.481 GMT-03:00

ROSANE DE FREITAS MANICA:29796148072

Assinado de forma digital por ROSANE DE FREITAS MANICA:29796148072
Dados: 2020.11.24 11:06:10 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.